



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.2 Definir o objeto a ser contratado;

1.3 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos, utilizado no atendimento do Posto de Identificação Civil instalado na Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, integrado ao sistema estadual de identificação civil da Polícia Civil de Minas Gerais.

A solução tecnológica permitirá a realização da coleta de fotografia, assinatura e dados biométricos dos cidadãos para emissão da carteira de identidade, bem como o envio dessas informações ao sistema oficial utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1 Da Forma de Execução dos Serviços

A empresa contratada deverá disponibilizar licença de uso de software destinado à captura de imagens e coleta de dados biométricos, permitindo a realização dos atendimentos no Posto de Identificação Civil do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

A solução tecnológica deverá possibilitar:

- A coleta de fotografia, assinatura e dados biométricos dos cidadãos;
- O registro e armazenamento das informações coletadas;
- A transmissão dos dados ao sistema estadual de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais.

A execução do objeto ocorrerá mediante utilização do sistema pela servidora responsável pelo atendimento no Posto de Identificação Civil, no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

2.2.2 – APOIO TÉCNICO

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico ao usuário responsável pela operação do sistema, garantindo o adequado funcionamento da solução tecnológica.

O suporte técnico deverá contemplar:

- Orientação quanto à utilização do sistema de captura de imagens;
- Apoio na solução de eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao funcionamento do software;
- Suporte para comunicação de eventuais indisponibilidades ou instabilidades do sistema;
- Orientação quanto aos procedimentos necessários para restabelecimento do funcionamento da plataforma.

O suporte deverá ser disponibilizado durante todo o período de vigência da contratação.

2.2.3 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Considerando que o serviço envolve o tratamento de dados pessoais e biométricos dos cidadãos, a solução tecnológica deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

O sistema deverá garantir mecanismos adequados de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, vazamento ou uso indevido das informações coletadas, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

A solução deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os padrões de segurança exigidos pelo sistema estadual de identificação civil da Polícia Civil de Minas Gerais.

2.3 - DO QUANTITATIVO:

2.3.1 A presente contratação compreenderá o fornecimento de **01 (uma) licença de uso de software para captura de imagens**, destinada ao atendimento realizado no Posto de Identificação Civil do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

2.3.2 A licença será utilizada pela servidora responsável pelo atendimento no posto de identificação civil, permitindo a realização da coleta de fotografia, assinatura e dados biométricos dos cidadãos para emissão de carteiras de identidade.

2.3.3 A vigência da licença de uso do software será de **12 (doze) meses**, garantindo a continuidade do funcionamento do Posto de Identificação Civil e do atendimento à população.

2.3.4 Considerando que o funcionamento do Posto de Identificação Civil no Município de São Sebastião do Oeste/MG depende da utilização contínua da licença de uso do software destinado à captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos, a Administração poderá, ao término da vigência contratual, realizar nova contratação ou instaurar novo procedimento administrativo visando à continuidade da prestação do serviço. Tal medida justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção ininterrupta do atendimento à população, assegurando a coleta e transmissão das informações necessárias à emissão das carteiras de identidade pelo sistema estadual de identificação civil da Polícia Civil de Minas Gerais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do Posto de Identificação Civil instalado na Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, responsável pelo atendimento à população para emissão de carteiras de identidade.

O serviço é realizado no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, em cooperação com a Polícia Civil de Minas Gerais, órgão responsável pela emissão dos documentos de identificação civil no Estado.

Para a realização dos atendimentos é indispensável a utilização de software específico de captura de imagens, responsável pela coleta de fotografia, assinatura e dados biométricos dos cidadãos, bem como pelo registro e envio dessas informações ao sistema estadual de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais.

A solução tecnológica utilizada encontra-se integrada ao sistema estadual de identificação civil, sendo disponibilizada pela empresa VALID SOLUÇÕES S.A., responsável pelo fornecimento da licença de uso do software utilizado nos postos de identificação civil vinculados à Polícia Civil de Minas Gerais.

Dessa forma, considerando que a execução do serviço depende da utilização de solução tecnológica compatível com o sistema estadual de identificação civil, verifica-se a



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de soluções tecnológicas aptas a atender às exigências técnicas necessárias para a execução do serviço.

Nesse contexto, a contratação encontra fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Ressalta-se ainda que a não contratação da licença de uso do software de captura de imagens comprometeria o funcionamento do Posto de Identificação Civil do município, impossibilitando a realização da coleta de dados biométricos necessários à emissão da carteira de identidade.

Como consequência, os cidadãos residentes em São Sebastião do Oeste/MG seriam obrigados a se deslocar para municípios vizinhos para realização do serviço, o que geraria transtornos à população e limitação ao acesso a um documento essencial para o exercício da cidadania.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade do atendimento prestado à população e a regular prestação do serviço público de identificação civil no município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, a comprovação da habilitação limitar-se-á aos requisitos estritamente necessários à verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do contratado, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

4.2 Para fins de habilitação, serão exigidas exclusivamente as condições previstas na Lei n.º 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

4.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, compatível com o ramo de atividade;

III – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme legislação vigente;

IV – Regularidade relativa ao FGTS;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4- Será exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

4.5- A aptidão técnica para execução do objeto será demonstrada mediante documentação que comprove que a empresa é responsável pelo fornecimento ou licenciamento da solução tecnológica utilizada para captura de imagens e coleta de dados biométricos integrada ao sistema estadual de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais.

4.5.1 Para fins de comprovação da aptidão técnica e da exclusividade da solução tecnológica utilizada, deverá ser apresentada documentação que demonstre a relação contratual ou declaração de exclusividade firmada entre a empresa fornecedora do software e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, comprovando que a solução tecnológica disponibilizada é oficialmente utilizada e autorizada para operação nos postos de identificação civil integrados ao sistema estadual de identificação civil, sendo requisito indispensável para a execução dos



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

serviços de coleta de imagens, assinatura e dados biométricos destinados à emissão de carteiras de identidade.

4.6- Para fins de verificação da idoneidade do contratado, a Administração poderá realizar consultas aos seguintes cadastros públicos:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

V – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG;

VI – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – CAFIMP.

4.7 Após a apresentação da documentação, não será admitida a inclusão ou substituição de documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

I – Esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

4.8 A documentação exigida poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, em original ou cópia, desde que apta à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de licença de uso de software destinado à captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos, utilizado no atendimento do Posto de Identificação Civil instalado na Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

5.2 A solução tecnológica deverá ser compatível e integrada ao sistema estadual de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, permitindo o registro, processamento e transmissão das informações necessárias à emissão da carteira de identidade.

5.3 A empresa contratada deverá disponibilizar a licença de uso do software durante todo o período de vigência contratual, garantindo o regular funcionamento da solução tecnológica utilizada no Posto de Identificação Civil.

5.4 A execução do objeto compreenderá:

I – Disponibilização da licença de uso do software necessário à captura de fotografia, assinatura e dados biométricos dos cidadãos atendidos no posto de identificação civil;

II – Funcionamento do sistema utilizado para registro e transmissão das informações ao sistema estadual de identificação civil;

III – manutenção da compatibilidade tecnológica com o sistema oficial de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais;

IV – Disponibilização de suporte técnico para orientação e atendimento à servidora responsável pela operação do sistema.

5.5 O suporte técnico poderá ser prestado por meio de atendimento remoto, canais eletrônicos, comunicação telefônica ou outros meios disponibilizados pela empresa contratada, de modo a garantir a continuidade do funcionamento da solução tecnológica.

5.6 A execução do objeto deverá observar os padrões técnicos e operacionais exigidos pelo sistema estadual de identificação civil da Polícia Civil de Minas Gerais.

5.7 A solução tecnológica deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados pessoais e biométricos coletados no atendimento aos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.8 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **podendo ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.9 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração para atuar como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe verificar o regular funcionamento da solução tecnológica e registrar eventuais ocorrências.

6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1 O custo estimado da presente contratação foi apurado com base na proposta comercial apresentada pela empresa **VALID SOLUÇÕES S.A.**, responsável pelo fornecimento da licença de uso do software destinado à captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos utilizados no Posto de Identificação Civil do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

6.2 Conforme levantamento realizado pela Administração, o valor estimado para a contratação corresponde ao montante total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, referente ao fornecimento de **01 (uma) licença de uso do software**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso de software para captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos para emissão de carteiras de identidade.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

6.3 A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa realizada em sistemas oficiais de compras públicas e em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 As pesquisas realizadas evidenciaram que o valor apresentado encontra-se compatível com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros municípios que utilizam solução tecnológica destinada à captura de imagens e coleta de dados biométricos para emissão de documentos de identificação civil.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

7.2 A despesa encontra-se devidamente prevista na seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0102.2183.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 31- Fonte: 1500 – Recursos Ordinários.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Unidade 03- Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC – Ramo: 03 - Outros serviços de Terceiros – PJ.

7.3 A dotação orçamentária acima demonstra a compatibilidade entre o objeto da contratação — licença de uso de software destinado à captura de imagens e coleta de dados biométricos para emissão de carteiras de identidade — e a natureza da despesa, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado **em parcela única**, após a efetiva disponibilização da licença de uso do software e a liberação do sistema para utilização no Posto de Identificação Civil do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do ateste da Administração quanto à disponibilização e regular funcionamento da solução tecnológica, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Administração contratante atestar formalmente a disponibilização e funcionamento do sistema, por meio de documento emitido pelo fiscal do contrato.

8.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a chave PIX e os dados bancários da conta vinculada, previamente cadastrada junto à Administração.

8.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante PIX, transferência eletrônica ou TED, vedada a realização de pagamentos em espécie ou por meio diverso.

8.6 Na hipótese de apresentação da Nota Fiscal/Fatura em desacordo com as condições contratuais ou contendo irregularidades formais, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se somente após a regularização pela contratada, não gerando, em nenhuma hipótese, ônus ou encargos à Administração.

8.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, para fins de liquidação e ateste, serão realizados pela fiscal do contrato, **Sr^a. Rayane Bianca Tavares Rocha**, cabendo a gestão do contrato ao **Sr. Dorinato Artur Soares**, nos termos da designação formal da autoridade competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os critérios de aceitação definidos.

9.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as exigências e condições previstas neste instrumento, para fins de ateste, aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar formalmente à contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à sua correção ou adequação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de servidor formalmente designado, promovendo o controle da execução e o ateste da regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica.

9.5 Efetuar o pagamento à contratada nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular ateste da execução contratual e a liquidação da despesa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.6 Garantir as condições necessárias para utilização da solução tecnológica pela servidora responsável pelo atendimento no Posto de Identificação Civil, disponibilizando os equipamentos, acesso e infraestrutura necessários ao funcionamento do sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disponibilizar a licença de uso do software destinado à captura de imagens, coleta de assinatura e dados biométricos, garantindo o regular funcionamento da solução tecnológica durante todo o período de vigência contratual.

10.2 Assegurar que o sistema disponibilizado seja plenamente compatível e integrado ao sistema estadual de identificação civil utilizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, permitindo o registro, processamento e transmissão das informações necessárias à emissão das carteiras de identidade.

10.3 Manter o funcionamento adequado da solução tecnológica utilizada no Posto de Identificação Civil do Município de São Sebastião do Oeste/MG, garantindo a continuidade do atendimento à população.

10.4 Disponibilizar suporte técnico ao usuário, sempre que necessário, para orientação e atendimento à servidora responsável pela operação do sistema, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e a continuidade dos serviços.

10.5 Comunicar previamente à Administração eventuais instabilidades, indisponibilidades, manutenções programadas ou atualizações do sistema, bem como prestar as orientações necessárias para restabelecimento do funcionamento da solução tecnológica.

10.6 Realizar, quando necessário, manutenções e atualizações da solução tecnológica, de modo a garantir o adequado funcionamento do sistema e sua compatibilidade com o sistema estadual de identificação civil.

10.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

10.8 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável à Administração Pública.

10.9 Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações coletadas no atendimento aos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.10 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços ou no funcionamento da solução tecnológica, quando comprovada sua responsabilidade.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, responsável por acompanhar o cumprimento das condições contratuais, promover a comunicação entre as partes e adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução contratual.

11.3 A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, ao qual caberá acompanhar o funcionamento da solução tecnológica



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

disponibilizada, verificar a regular execução do objeto e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.4 Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a disponibilização e o funcionamento da licença de uso do software contratado;

II – verificar a regular execução do objeto, registrando eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas;

III – comunicar à contratada, eventuais falhas ou inconsistências verificadas no funcionamento da solução tecnológica;

IV – atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

11.5 Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar a execução contratual de forma global;

II – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

IV – adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

11.6 Para fins de gestão e fiscalização da presente contratação ficam designados:

Gestor do contrato: Dorinato Artur Soares

Fiscal do contrato: Rayane Bianca Tavares Rocha

11.7 Eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

12.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Retardar injustificadamente a execução do objeto;

IV – Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações assumidas;

V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

VII – Praticar atos lesivos à Administração Pública.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle da Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1 A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

13.2 Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais do direito público e as normas complementares pertinentes à matéria.

13.3 Integram e vinculam a execução da contratação, independentemente de transcrição, o presente Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e o respectivo instrumento contratual.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste – MG, 13 de março de 2026.

Daiane Shinaider Costa Santos
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Agente Legislativo

Laeny Camargos Gomes
Agente Legislativo